



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



DECISÃO DE RECURSO

Processo nº: 01310005/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL.

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto consiste na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80, mantendo-se a decisão inicial, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 001/2023 houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2023 às 11hr00min, na sala da CPL neste Município.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador: B2125436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 26/2022 - REFORMA HOSPITAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2022.**

*Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
CONTRATADA: META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.315/0001-02;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de
Reforma do Hospital Municipal Anita Gomes Fragozo, em
atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período
de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do
Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Celebração: 08/04/2023;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Gibson Buarque de Melo
Filho.*

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador: 3CE2BB0C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

Notificação 009/2023

À empresa:
ALAGOAS VARIEDADES LTDA

CNPJ: 46.884.989/0001-44

Aos cuidados do representante, Sr. BERNARDO MAIS CUNHA
FERREIRA

RUA DA ALEGRIA, 54

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 46.884.898/0001-44, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 041 – PE 016/2022, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.884.898/0001-44 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com ofício físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 31 de Maio de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador: 02B816F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO**

DECISÃO DE RECURSO
Processo nº: 01310005/2023.

Assunto: Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL.

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto consiste na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80, mantendo-se a decisão inicial, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 001/2023 houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2023 às 11hr00min, na sala da CPL neste Município.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa Da Canoa/AL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador: 59305F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO**

DECISÃO DE RECURSO
Processo nº: 10050025/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL.